



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIII - Nº 009

17/01/2003

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 036 (TRINTA E SEIS ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GQA.....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CES .....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO EGB.....	PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO EGL .....	PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DA VICE -DIRETORA DO GNE .....	PÁG. 004

### SEÇÃO III

#### PARTE 1 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV .....	PÁG. 006
---------------------------------------	----------

### SEÇÃO I

ANEXOS.....	PÁG. 009
-------------	----------

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 4:

**DTS - GQA Nº 01/2003 em 14/01/2003.**

A Chefe do Departamento de Química Analítica no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os docentes GLORIA MARIA ABRANTES COELHO, professor adjunto 3, matrículas UFF 38827-2 e SIAPE 0308534-1; SOLY FERNANDES THOMPSON MOREIRA, professor adjunto 4, matrículas UFF 38668-4 e SIAPE 0306726-1 e JOSÉ ANTÔNIO PIRES ITABIRANO, professor adjunto 4, matrículas UFF 38322-2 e SIAPE 0302825-8 para, sob a presidência da primeira, compor a Banca Examinadora da Seleção de Monitores para as disciplinas do Departamento de Química Analítica, a ser realizada entre 03/02/2003 e 07/02/2003.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLORIA MARIA ABRANTES COELHO  
Chefe do GQA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/CES N.º 01 de 02 de janeiro de 2003.**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS/CES N.º 30/1999, de 09/03/99, pela qual o Professor Carlos Alberto Campello Ribeiro foi indicado como Assessor de Extensão do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2. Designar, como Assessora de Extensão/CES, a servidora ALZIRA MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA TAVARES SIQUEIRA, Pedagoga, matrícula SIAPE 0758780-4.

3. Informar que, a referida Assessoria não corresponde a função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PROF. LUIZ PEDRO ANTUNES  
DIRETOR DO CES  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/CES N.º 02 de 02 de janeiro de 2003.**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

1-Cessar os efeitos da DTS/CES N.º 04/00, de 17/04/2002, pela qual o Professor Alderico Mendonça Filho foi indicado como Assessor de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2-Designar, como Assessor Administrativo do CES, o servidor JESSÉ BARBOSA DE FREITAS JÚNIOR, Programador de Computador, matrícula SIAPE 0311018-3.

3-Informar que, a referida Assessoria não corresponde a função gratificada.

4-Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PROF. LUIZ PEDRO ANTUNES  
DIRETOR DO CES  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/CES N.º 03 de 02 de janeiro de 2003.**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

1-Agradecer aos Professores Carlos Alberto Campello Ribeiro e Alderico Mendonça Filho pelo desempenho, dedicação e zelo demonstrados no exercício dos cargos de Assessor de Extensão e Administração, respectivamente, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

2.Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

PROF. LUIZ PEDRO ANTUNES  
DIRETOR DO CES  
#####

**DTS No. 01/2003 COMISSÃO ELEITORAL - EGB**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

1. Designar os docentes Rita de Cássia dos Santos Gouvea, matrícula siape n° 0308023-3, Maria de Fátima Brandão pinho, matrícula siape n° 310837-5, a Técnica Administrativa Iara Araujo Benevento, Matrícula SIAPE n°. 0302830 e os discentes Wagner Luiz Soares Fortes Matrícula n°. 200.44.089-6 e Diego Queiroz Matrícula n°. 202.44.107-6 para, sob a presidência da primeira, comporem a mesa receptora e apuradora da consulta para diretor e vice-diretor do instituto de biologia.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM  
Presidente da Comissão Eleitoral do EGB  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/03 de 10 de janeiro de 2003.**

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Resolve:

1. DESIGNAR o Professor JOSÉ LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA, matrícula 0265369-8(SIAPE); Professor AILTON PEREIRA, matrícula 0304515-2 (SIAPE) ; o Servidor Técnico Administrativo ADILSON JOSÉ FERREIRA matrícula 03702-2(UFF) e o Acadêmico PAULO ROBERTO PINHEIRO FELIZARDO matrícula (600.21.144-7), para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Eleitoral incumbida de proceder a eleição para Coordenador e Vice-Cordenador do Cursos de Especialização Lato Sensu deste Instituto.

2. Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

NÉLIA BASTOS  
Diretora do EGL  
#####

**DTS - GNE nº 01 de\_ 10 de janeiro de 2003.**

O Chefe do Departamento de Neurobiologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores: Francisco das Chagas Abreu da Silveira, Charlotte-Louise Behrmann de Souza Mello e Luiz de Gonzaga Gawryszewski, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Seleção de Monitor, junto à Disciplina Biofísica Celular - GNE 00011 nos dias: 04/02/2003 (prova escrita) e 06/02/2003 (entrevista) às 10:00 horas , no Departamento de Neurobiologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
Vice-Diretora dos Instituto de Biologia  
#####

**DTS - GNE nº 02 de 10 de janeiro de 2003.**

O Chefe do Departamento de Neurobiologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores: Francisco das Chagas Abreu da Silveira, Charlotte-Louise Behrmann de Souza Mello e Luiz de Gonzaga Gawryszewski, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Seleção de Monitor, junto à Disciplina Neurobiologia - GNE 12009 nos dias: 04/02/2003(prova escrita) e 06/02/2003(entrevista) às 10:00 horas , no Departamento de Neurobiologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
Vice-Diretora dos Instituto de Biologia  
#####

**DTS - GNE nº 03\_de 10 de janeiro de 2003**

O Chefe do Departamento de Neurobiologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores: Francisco das Chagas Abreu da Silveira, Charlotte-Louise Behrmann de Souza Mello e Luiz de Gonzaga Gawryszewski, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Seleção de Monitor, junto à Disciplina Neurofisiologia - GNE 03002 nos dias: 04/02/2003(prova escrita) e 06/02/2003(entrevista) às 10:00 horas , no Departamento de Neurobiologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
Vice-Diretora dos Instituto de Biologia  
#####

**DTS - GNE nº \_04\_ de 10 de janeiro de 2003.**

O Chefe do Departamento de Neurobiologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores: Francisco das Chagas Abreu da Silveira, Charlotte-Louise Behrmann de Souza Mello e Luiz de Gonzaga Gawryszewski, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Seleção de Monitor, junto à Disciplina Biofísica II - GNE 05006 nos dias: 04/02/2003(prova escrita) e 06/02/2003(entrevista) às 10:00 horas , no Departamento de Neurobiologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
Vice-Diretora dos Instituto de Biologia  
#####

**DTS - GNE nº 05 de 10 de janeiro de 2003.**

O Chefe do Departamento de Neurobiologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve designar os Professores: Francisco das Chagas Abreu da Silveira, Charlotte-Louise Behrmann de Souza Mello e Luiz de Gonzaga Gawryszewski, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para a Seleção de Monitor, junto à Disciplina Biofísica Celular e dos Sistemas - GNE 02010 nos dias: 04/02/2003(prova escrita) e 06/02/2003 (entrevista) às 10:00 horas , no Departamento de Neurobiologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS  
Vice-Diretora dos Instituto de Biologia  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

### DECISÃO Nº 72/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005296/02-36.

#### DECIDE

Homologar o resultado da Consulta à Comunidade, realizada nos dias 09, 10 e 11 dezembro de 2002, para escolha dos Diretores dos Centros Universitários desta Universidade (quadriênio 2002-2006).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

### DECISÃO Nº 73/2002

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário, para o ano de 2003, conforme a seguir:

MÊS	DIAS
<b>JANEIRO</b>	<b>29</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>26</b>
<b>MARÇO</b>	<b>26</b>
<b>ABRIL</b>	<b>30</b>
<b>MAIO</b>	<b>28</b>
<b>JUNHO</b>	<b>25</b>
<b>JULHO</b>	<b>30</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>27</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>24</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>29</b>
<b>NOVEMBO</b>	<b>26</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>17</b>

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº 74/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro ALMIR CEZAR BAPTISTA FILHO.

**DECIDE**

Aprovar sessão extraordinária do Conselho Universitário para o dia 15 de janeiro de 2003, com o objetivo de discutir e deliberar todos os projetos de resolução e de emendas ao orçamento de 2003, referentes à assistência estudantil (alojamento, restaurante universitário e bolsas institucionais) em tramitação nos Conselhos Superiores desta Universidade.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 75/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

**DECIDE**

Aprovar moção de pesar pelo falecimento do Professor Luiz Paulo dos Santos Verbicario, Professor Adjunto e Ex-Diretor da Faculdade de Medicina.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 76/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro FERNANDO FREIRE BLOISE.

**DECIDE**

Aprovar moção de pesar pelo falecimento do ilustre brasileiro e advogado Dr. Evandro Lins e Silva, vulto de suma importância no cenário do direito e da defesa dos direitos individuais do cidadão.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 77/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.043186/02-72.

**DECIDE**

Homologar o resultado das eleições para escolha dos representantes dos Professores do Instituto de Física no Conselho do Centro de Estudos Gerais.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO INSTITUTO DE FÍSICA  
NO CONSELHO DO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS****Titular**

DAISY MARIA LUZ

**Suplente**

BEATRIZ MARIA BOECHAT PONCIANO

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº 78/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.043156/02-66.

**DECIDE**

Homologar o resultado das eleições para escolha dos representantes dos Professores do Instituto de Letras no Conselho do Centro de Estudos Gerais.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO INSTITUTO DE LETRAS  
NO CONSELHO DO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS****Titular**

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA

**Suplente**

MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº 79/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010099/02-39,

**DECIDE**

Conhecer do recurso apresentado pelo Sr. Ivan dos Santos e dar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####



## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 142/2002

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 220/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077365/02-22,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 47 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 114.139,75 (cento e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### RESOLUÇÃO Nº 143/2002

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 224/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077303/01-11.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 59 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 466.577,21 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 144/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 221/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077493/01-76.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 67 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 216.249,76 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 145/2002**

EMENTA: Doação de material de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 266/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077492/01-21.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 39 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 131.730,96 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 146/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 226/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077673/01-58.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 54 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 272.490,49 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 147/2002**

EMENTA: Doação de material de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 223/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077758/01-36.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 55 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 185.227,08 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 148/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 222/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077773/01-84.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 51 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 309.600,96 (trezentos e nove mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 149/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 238/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077789/01-97.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 71 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 231.363,58 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 150/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 232/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077856/01-73.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 62 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 264.488,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 151/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 231/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077904/01-23.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 73 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 291.650,46 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 152/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 237/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077005/02-10.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 82 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 304.860,16 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 153/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 227/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077322/02-28.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 130 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 93.132,74 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 154/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 236/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077434/02-89.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 79 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 290.188,10 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 155/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 233/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077499/02-24.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 48 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 121.154,52 (cento e vinte um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 156/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 234/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077544/02-41.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 79 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 154.193,91 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 157/2002**

EMENTA: Doação de material de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 249/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077606/02-14.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 31 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 150.144,01 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO Nº 158/2002**

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 249/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077655/02-57.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 39 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 124.277,06 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 159/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o **CCM – Escola de Enfermagem – Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgico.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 219/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004309/02-50.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *CCM – Escola de Enfermagem – Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgico.*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 160/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o **Departamento de Tecnologia Farmacêutica.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 250/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004920/02-88.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo **Professor Antônio Carlos Carreira Freitas**, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Departamento de Tecnologia Farmacêutica.*

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 161/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a **Prefeitura do Campus Universitário.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 215/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004995/02-69.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Pro Vendas & Promoções**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Prefeitura do Campus Universitário.*

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 162/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o **Projeto Políticas Públicas**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 247/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005462/02-02.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Projeto Políticas Públicas*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 163/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o **Núcleo de Documentação - Arquivo**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 248/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005485/02-17.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF**, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Núcleo de Documentação - Arquivo*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 164/2002**

**EMENTA:** Doação de material de consumo para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 225/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077123/01-39.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação do material de consumo feita pelos diversos doadores descrito às fls. 85 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 291.356,48 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 165/2002**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno da CPPTA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002065/02-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – CPPTA, na íntegra.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 166/ 2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004529/02-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Extinguir, as áreas especializadas de concentração abaixo relacionadas, que fazem parte da área geral de concentração em Medicina Clínica, do curso de pós-graduação em Medicina:

Clínica Médica (mestrado)	Resolução nº 77/90 do CUV (criação)
Dermatologia (mestrado)	Resolução nº 120/76 do CUV (criação)
Doenças Infecciosas e Parasitárias (mestrado)	Resolução nº 76/92 do CUV (criação)
Pneumologia (mestrado)	Resolução nº 123/76 do CUV (criação)
Pneumologia (doutorado)	Resolução nº 67/95 do CUV (criação)

Art. 2º - Extinguir a área geral de concentração em Cirurgia, com as respectivas áreas especializadas de concentração, abaixo relacionadas, do curso de pós-graduação em Medicina:

Cirurgia Gastrenterológica (mestrado)	Resolução nº 137/76 do CUV (criação)
Cirurgia Torácica (mestrado)	Resolução nº 24/76 do CUV (criação)

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 167/2002**

**EMENTA:** Criação do Curso de Especialização em MBA – em Gestão Estratégica de Negócios.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020816/02-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Estratégica de Negócios, a ser realizado pelo Departamento de Contabilidade, um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 168/2002**

**EMENTA:** Criação do Curso de Especialização em MBA – em Gerência de Riscos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011110/02-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gerência de Risco, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 169/2002**

**EMENTA:** Criação do Curso de Especialização em MBA – em Gestão Estratégica de Custos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011111/02-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gestão Estratégica de Custos, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Civil, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 170/2002**

**EMENTA:** Criação do Curso de Especialização em MBA – em Gestão de Empreendimentos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011112/02-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gestão de Empreendimentos, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Civil, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 171/2002**

**EMENTA:** Criação do Curso de Especialização em MBA – em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011114/02-66,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, a ser realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 172/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a **Prefeitura do Campus Universitário**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 88/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002538/02-30,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo **Banco Real ABN AMRO Bank** dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Prefeitura do Campus Universitário*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 173/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para o **Departamento de Difusão Cultural**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 201/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.03782/02-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela **Nippon Importadora** do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Departamento de Difusão Cultural*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



**RESOLUÇÃO Nº 174/2002**

EMENTA: Doação de material permanente para a **Prefeitura do Campus Universitário**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 119/02, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003576/02-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo **Banco ABN AMRO Real** do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Prefeitura do Campus Universitário*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO CUV Nº 175/2002**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.005234/02-24.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a RECEITA da Universidade Federal Fluminense, estimada para o exercício de 2003, em R\$ 392.751.734,00 (trezentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), obedecidas as especificações seguintes:

**Receitas Correntes**

Receita Patrimonial.....	R\$	661.789,00
Receita Agropecuária.....	R\$	60.053,00
Receita Industrial.....	R\$	203.290,00
Receita de Serviços.....	R\$	5.580.685,00
Transferências Correntes.....	R\$	385.486.282,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	459.635,00
Subtotal.....	R\$	<u>392.451.734,00</u>

**Receitas de Capital**

Transferências de Capital.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	R\$392.751.734,00

Art. 2º - Aprovar a DESPESA da Universidade Federal Fluminense, fixada, para o exercício de 2003, em R\$ 392.751.734,00 (trezentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) obedecendo a discriminação que se segue:

Despesas Correntes.....R\$ 391.706.693,00  
Despesas de Capital.....R\$ 1.045.041,00

Art. 3º - Autorizar a execução do Orçamento Próprio para o exercício de 2003, consoante quadro de detalhamento por Programa e Ações que integra esta Resolução.

Art. 4º - Autorizar o Magnífico Reitor a:

I – Assinar, “ad referendum” deste Conselho, os Convênios, os Contratos e os Acordos que não acarretarem ônus financeiro para a Universidade.

II – Proceder a aberturas de Créditos Adicionais ao referido Orçamento, com recursos provenientes de Doações, Convênios, Contratos e Acordos, Auxílios e Contribuições concedidos por Órgãos Diversos, bem como autorizar remanejamento nas dotações orçamentárias para atender aos programas de trabalho da Universidade, mediante documento elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Custos, dentro dos limites de 20% ( vinte por cento) estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual.

III – Reajustar o Orçamento da Universidade referente ao exercício de 2003, de acordo com os valores e programação aprovados pelo Congresso Nacional.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 244/2002**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042138/02-67,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Estatística as disciplinas abaixo relacionadas:

MATÉRIA

DISCIPLINAS

1 - Estatística

1.1 - Inferência Estatística

1.2 - Análise Multivariada e Classificação

1.3 - Modelos Lineares

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 258/2002**

**EMENTA:** Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Especialização, área de concentração em MBA Gerência de Riscos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011110/02-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Especialização, área de concentração em MBA – Gerência de Riscos, da Escola de Engenharia de Produção, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

(anexo da Resolução CEP nº 258/2002)

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA – GERÊNCIA DE RISCOS****TÍTULO I****Do Curso e seus fins**

**Art. 1º** - O Curso de Especialização em MBA – GERÊNCIA DE RISCOS, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reger-se-á por este Regulamento.

**Art. 2º** - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla CPGGP.

**Art. 3º** - O CPGGR tem como finalidade desenvolver ao nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de MBA - GERÊNCIA DE RISCOS;

**Art. 4º** - O CPGGR tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na MBA - GERÊNCIA DE RISCOS;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da MBA - GERÊNCIA DE RISCOS, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de MBA - GERÊNCIA DE RISCOS;
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da Gestão Estratégica do Negócio;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da MBA - GERÊNCIA DE RISCOS.

## TÍTULO II Da Organização do Curso

Art. 5º - O CPGGR estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6º - A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.

Art. 7º - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

## CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

Art. 8º - O Colegiado do CPGGR será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores do Curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do Corpo Discente.

§ 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do CPGGR.

§ 2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.

Art. 9º - Os professores do CPGGR deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 10º - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição, pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.

Art. 11º - Compete ao Colegiado:

- a) propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificação;
- b) indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP, para credenciamento. Os professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 1/3 (um terço) do Corpo Docente do Curso;
- c) aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da Coordenação;
- d) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
- e) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que interagem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) aprovar a indicação de Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- g) homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
- h) apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão as Monografias;
- i) apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
- j) homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativos aos bolsistas;
- k) propor convênios, para a devida tramitação estatutária;
- l) indicar o coordenador e subcoordenador do curso, a serem nomeados pelo Reitor, conforme artigo 13º.
- m) julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

## CAPÍTULO II Da Coordenação do Curso

Art. 13º - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14º - Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias;
- f) apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- g) orientar o processo de seleção de candidatos;
- h) submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- i) indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Monografias e Supervisores de Estágio;
- j) supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- k) decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- l) submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

## CAPÍTULO III Da Organização Técnico-Administrativo

Art. 15º - A Coordenação do CPGGR terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16º - Compete à Secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Monografias e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;

e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;

f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17º - Constituirão receitas do Curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

### TÍTULO III Do Regime Didático-Científico

#### CAPÍTULO I Do Planejamento do Curso

Art. 18º - O CPGGR terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada.

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

#### CAPÍTULO II Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 19º - O CPGGNS terá a duração mínima de 2 (dois) e máxima de 4 (quatro) semestres letivos.

Art. 20º - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Monografia, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres.

Art. 21º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

#### CAPÍTULO III Do Sistema de Créditos

Art. 22º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.

Art. 23º - O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

#### CAPÍTULO IV Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24º - A seleção de candidatos para o CPGGR será precedida pela publicação de Edital contendo as instruções respectivas.

Art. 25º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado em curso superior;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26º - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.

Art. 27º - O exame de seleção para o CPGGR tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28º - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.

Art. 29º - O processo seletivo constará de:

- a) entrevista e
- b) análise do “Curriculum Vitae” do candidato.

Art. 30º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:  
a) entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;

- b) análise do “Curriculum Vitae” acompanhado de comprovação.

Art. 31º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox);
- d) carteira de Identidade / CPF (xerox);
- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

Art. 32º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

§ 4º - A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas, é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de Gestão Estratégica do Negócio.

Art. 33º - O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos consecutivos.

Art. 34º - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA – GERÊNCIA DE RISCOS para conclusão do Curso.

#### CAPÍTULO IV da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 35º - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Monografia e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.

Art. 36º - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, Monografia sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 37º - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem frequentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplina e apresentarem a Monografia onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).

Art. 38º - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.

Art. 39º - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso que carga horária não exceda a 30 horas aulas se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.

Art. 40º - O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

#### TÍTULO IV Da Monografia

##### CAPÍTULO I Dos Trabalhos Finais

Art. 41º - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Monografia na forma estabelecida no presente Regulamento.

Art. 42º - Para elaboração da Monografia o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.

§ 2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.

§ 3º - Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - Cada Professor não poderá orientar mais do que 3 (três) alunos.

Art. 43º - Do Projeto da Monografia deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.

Art. 44º - Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que a Monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esta em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.

Art. 45º - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 46º - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.



Art. 47º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de 01 (um) semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 48º - Somente serão submetidas a julgamento as Monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

## CAPÍTULO II

### da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 49º - Ao aluno do CPGGR que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em MBA - GERÊNCIA DE RISCOS.

Art. 50º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.

Art. 51º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Resolução nº 122/00 – CEP/UFF).

#####

### RESOLUÇÃO Nº 259/2002

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **MBA – Gerência de Riscos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011110/02-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em MBA – Gerência de Riscos, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS COMUNS:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina <sup>(1)</sup>				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Introdução ao Gerenciamento de Riscos e Seguros					8
Noções de Contabilidade					16
Fundamentos Jurídicos					32
Fundamentos de Estatística Aplicada a Seguros					16
Contabilidade Aplicada ao Seguro					24
Matemática Financeira					24
Decisões Financeiras e Criação de Valor					16
Economia e Seguros					20
Gestão Empresarial Competitiva					16

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina <sup>(1)</sup>				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Tecnologia de Informação e Sistemas de Gestão					24
Overview da Indústria de Resseguro					20
Sistemas Integrados de Gestão					20
Processo de Gerenciamento de Riscos					20
Técnicas de Gerenciamento de Riscos					40
Tomada de Decisão em Gerência de Riscos					40
Processo de Consultoria em Gerência de Riscos					16
Metodologia Científica					32
Trabalho de Conclusão do Curso					30
<b>Carga Horária Total</b>					<b>390</b>

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 (trezentos e noventa) horas, além da apresentação de trabalho de conclusão do curso, com carga horária de 30 horas/aula.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL (CE), constituída para coordenar o processo de consulta à comunidade universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor e Vice-Diretor do IACS, conforme a Resolução 104/97 do Conselho Universitário, edita as normas abaixo para a referida consulta.

### 1. CALENDÁRIO:

Inscrições : 21 e 22 de janeiro de 2003  
Divulgação dos candidatos : 23 de janeiro de 2003  
Decisão de Impugnação : 24 de janeiro de 2003  
Votação : 5 e 6 de fevereiro de 2003  
Apuração : 6 de fevereiro de 2003  
Divulgação dos resultados : 7 de fevereiro de 2003

### 2. INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão recebidas na secretaria do IACS nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, no horário entre 10:00 e 18:00. As inscrições deverão ser feitas através de requerimento e entregues em envelope fechado dirigido à Comissão Eleitoral.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1) São elegíveis os professores de nível adjunto IV e/ou portadores de título de doutor, lotados em exercício nos Departamentos de Ensino vinculados ao IACS
- 2) A inscrição dos candidatos será efetuada mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e apresentação de carta compromisso em que o candidato se comprometa ao regime de tempo integral, caso não seja professor em regime de dedicação exclusiva;
- 3) São inelegíveis :
  - a) os que não se inscreverem no prazo previsto;
  - b) os professores visitantes;
  - c) os professores afastados em programas de aperfeiçoamento;
  - d) os professores à disposição de outros órgãos fora da UFF;

### 4. IMPUGNAÇÃO

Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos, podendo qualquer interessado apresentar impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados à partir da data da divulgação. A Comissão Eleitoral julgará em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis os recursos de impugnação (Res. 104/97, Art. 9, Parágrafo Único)

### 5. DA CAMPANHA DE CONSULTA

A campanha terá início no dia 28-01-03 e será encerrada no dia 03-02-2003  
É direito dos candidatos o acesso conjunto às facilidades administrativas para o processo de consulta sendo-lhes vedado qualquer auxílio individual da Universidade, tanto no aspecto pecuniário como administrativo.

### 6. DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA

O voto é facultativo, participando docentes, alunos e servidores técnico-administrativos

#### 6.1 Docentes

Votarão, em cada Departamento, os docentes lotados e em exercício nos mesmos.

#### 6.2 Corpo técnico-administrativo

Votarão os servidores lotados e em exercício neste Instituto

### **6.3 Discentes**

Votarão os alunos matriculados nos cursos vinculados ao IACS, desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelos Departamentos de Ensino participantes desta consulta no semestre letivo em curso (Res. 104/97, art. 23 IV)

Não será permitido o voto por procuração ou por correspondência, nem poderão exercer o direito de voto os integrantes da comunidade universitária referidos no Art.22 da Resolução no 104/97, Parágrafo Único. O veto se estende aos membros do corpo discente que se encontrarem com trancamento total de matrícula ou não tenham inscrição em disciplina no semestre letivo em curso.

### **7. VOTAÇÃO**

A votação será realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2003, no horário das 10:00 às 19:00 horas. O participante só poderá votar junto à mesa receptora que estiver de posse da lista com seu nome, salvo em caso de voto em separado, a ser autorizado pela Comissão Eleitoral (Res, 104/97, Art. 45). A Mesa Receptora funcionará nas dependências do IACS. Serão usadas cédulas eleitorais de cores diferentes para os dois segmentos com peso eleitoral diferenciado para o presente tipo de consulta, sendo docentes e servidores técnico-administrativos um segmento e discentes outro segmento. (Res. 104/97, Art.3)

### **8. COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA**

A Comissão Eleitoral comporá a Mesa Receptora, indicando seus componentes, que serão nomeados por DTS da Direção do IACS, até uma semana antes da votação.

Os candidatos e seus cônjuges e parentes até o 2º grau, por consangüinidade ou afinidade, não poderão ser membros da mesa receptora, a qual só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros (Res.104/97, Art.33, Parágrafo 5)

As competências do Presidente da Mesa Receptora serão determinadas de acordo com a Res. 104/97, Art. 37. Competirá aos demais membros da Mesa Receptora cumprir as determinações do Presidente, bem como substituí-lo na sua falta ou impedimento ocasional (Res. 104/97, Art. 38 e 39) cabendo ao Secretário lavrar e respectiva Ata.

### **9. FISCALIZAÇÃO**

Serão indicados à Comissão Eleitoral os fiscais que atuarão junto à Mesa Receptora, tanto na votação como na apuração (Res. 104/97, Art.60)

### **10. APURAÇÃO**

Tão logo tenha sido encerrada a votação, a Mesa Receptora transformar-se-á em Mesa Apuradora (Res. 104/97, Art.50). Terminada a contagem dos votos aplicar-se-ão os pesos afixados nos incisos do Art. 3 da Resolução 104/97.

### **11. RECURSO**

Com a divulgação oficial dos resultados da consulta, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis, recurso à Comissão Eleitoral, que o decidirá em 5 (cinco) dias úteis, por maioria simples, cabendo, de sua decisão, recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 13 janeiro de 2003.

Prof. Carlos Henrique Marcondes de Almeida  
Presidente  
Prof. Ana Maria Lopes Pereira  
Vice-Presidente  
José Marques da Silva  
Servidor Técnico Administrativo  
Alceo Alfredo Matubayashi  
Discente

